

a) Adequação do candidato ao departamento de Ciências Humanas e Sociais, área científica de História, Geografia e Antropologia, especialidade de História — História da Educação e Ensino da História, com especial incidência na área de Desenvolvimento Curricular e Ensino da História e Geografia;

b) Profissionalização no quadro de um modelo de formação com prática pedagógica observada;

c) Adequação do perfil do candidato à especialidade de História — História da Educação e Ensino da História, com especial incidência na formação de educadores de infância e professores do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e Secundário, na formação de técnicos em Gestão do Património e na formação contínua e especializada de pessoal docente;

d) Adequação do perfil do candidato à docência numa escola de Educação do Ensino Superior Politécnico e ao exercício da actividade no domínio da formação e na região onde a escola se insere;

e) Trabalho desenvolvido, sua qualidade, actualidade, reconhecimento, especificidade e complexidade, no âmbito da História da Educação e Ensino da História e Geografia e concepção de instrumentos de ensino e aprendizagem nestas mesmas áreas;

f) Experiência profissional de coordenação científica e pedagógica nas áreas a que o concurso diz respeito;

g) Experiência profissional na concepção e coordenação de projectos de ensino da História e Geografia dirigidos a alunos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;

h) Experiência profissional na leccionação de Didáctica da História do Ensino Básico e do Ensino Secundário e em Supervisão Pedagógica nomeadamente em ensino da História e Geografia;

i) Experiência profissional na leccionação de saberes convocados pela Didáctica da História, designadamente História e Ciências da Educação;

j) Experiência profissional no domínio do grupo de disciplinas em que é aberto o concurso e duração das actividades desenvolvidas;

k) Experiência profissional, com relevância e actualidade no apoio, na concepção de programas e na formação, no âmbito da formação contínua de professores e na leccionação de cursos de formação especializada;

l) Experiência de participação em júris;

m) Capacidade de empreendimento, de organização e concepção de projectos de formação — nomeadamente nas áreas da Pedagogia e Didáctica, História, Geografia e Antropologia — e de produção de recursos pedagógico-didácticos para o ensino da História e da Geografia.

5 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área científica e ao grupo de disciplinas para o qual o concurso foi aberto.

6 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista.

7 — Do *curriculum vitae*, deverão constar:

7.1 — Habilitações académicas e formação complementar, incluindo:

a) Graus académicos, indicando as classificações, datas e instituições em que foram obtidos.

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificados a duração, data, local, orientadores dos cursos, a forma e o resultado da avaliação quando existir, bem como todos os elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou repercussão das acções de formação, na prática docente do candidato.

7.2 — Actividade pedagógica:

a) Experiência no ensino superior em elaboração de programas, docência, regência de disciplinas, responsabilidade por aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, seminários, supervisão de estágios, acompanhamento / orientação de alunos e de trabalhos científicos, pedagógicos e didácticos, designadamente nas áreas científicas da História, Geografia e Antropologia e da Gestão do Património;

b) Experiência docente e de supervisão pedagógica na formação em serviço e na formação contínua e especializada, nomeadamente nas áreas referidas em a);

c) Participação, como docente ou especialista, nomeadamente em actividades de concepção de recursos pedagógico-didácticos de inovação, desenvolvimento curricular e avaliação pedagógica. Os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

d) Outras funções exercidas no domínio da educação e da gestão, nomeadamente no ensino superior politécnico — indicando funções,

o período de tempo e o local em que foram exercidas, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes para poder ser avaliado o desempenho do candidato.

e) Experiência docente em níveis de ensino não superior.

7.3 — Actividade científica:

a) Participação em actividades e projectos científicos ligados ao ensino da História e da Geografia, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas, devendo ser especificados a data, o local e o tipo de participação (com ou sem apresentação de comunicações)

b) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio, designadamente a capacidade de empreendimento, de organização e de estruturação de projectos pedagógico-didácticos, pela análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

7.4 — Actividade profissional:

a) Actividade desenvolvida, com indicação das instituições em que exerce/exerceu actividade profissional e duração dessas actividades, nível de responsabilidade, projectos realizados, publicações, relatórios técnicos e participação em encontros de cariz profissional;

7.5 — Cargos de gestão pedagógica e administrativa no ensino não superior — cargos ocupados, duração e actividades desenvolvidas.

7.6 — Concepção e implementação e avaliação de projectos:

a) Responsabilidades na elaboração de diagnósticos de necessidades; apresentação de planos de formação institucionais; Concepção de planos de formação para professores dos Ensinos Básico e Secundário.

7.7 — Actividades de apoio à gestão no ensino superior:

a) Responsabilidade e participação em órgãos, departamentos, áreas científicas, cursos, grupos de disciplinas, unidades.

8 — Na análise dos dados curriculares, tendo em conta o perfil da instituição, as suas necessidades e o grupo de disciplinas para o qual o concurso é aberto, serão especialmente valorizados os itens 7.2, 7.3 e 7.4.

9 — A valoração relativa dos elementos constantes dos n.ºs 7.1 a 7.7 será feita de acordo com a ponderação aprovada pelo conselho científico.

10 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a eliminação liminar dos candidatos.

11 — A este concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências

12 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

13 — A apresentação das candidaturas pode ser feita directamente na Escola Superior de Educação ou enviadas, por correio registado, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Educação do Porto, Concurso ESE/D/21/2008, Rua Dr. Roberto Frias, 602, 4200-465 Porto.

5 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Instituto Superior de Engenharia

Deliberação n.º 26/2009

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto (homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República* I-B, n.º 276, de 29/11 e alterado pelo Despacho Normativo n.º 10/2006, publicado no *Diário da República*, I-B, n.º 34, de 16/02), artigo 17.º do Decreto Lei 197/99, de 8 de Junho, artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo do Instituto Superior de Engenharia do Porto delibera:

1 — Ratificar os actos praticados pelos membros do Conselho Administrativo ao abrigo do Regime Jurídico de Despesas Públicas, aprovado pelo Decreto-lei 197/99 de 8 de Junho, pelo período compreendido entre 06 de Fevereiro de 2007 e 29 de Julho de 2008.

2 — Delegar no presidente do Conselho Administrativo, João Manuel Simões Rocha, as competências para:

a) Elaborar os projectos de orçamento bem como a sua afectação;

- b) Autorizar alterações orçamentais;
- c) Autorizar as despesas que tenham enquadramento no orçamento do Instituto, nos termos e até aos limites previstos no Código dos Contratos Públicos, incluindo a decisão de contratar e a escolha do respectivo procedimento de adjudicação;
- d) Representar o Instituto em contratos cuja decisão de contratar tenha sido tomada por este Conselho Administrativo;
- e) Requisitar as verbas inscritas no Orçamento Geral de Estado a favor do Instituto;
- f) Praticar os actos necessários à arrecadação de receitas;
- g) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Código dos Contratos Públicos, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações e docentes, nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional de diplomados;
- h) Autorizar o pagamento de despesas em conjunto com o Vice-Presidente José Carlos Barros Oliveira, observadas as formalidades legais, nomeadamente no que se refere à prévia autorização da respectiva despesa;
- i) Superintender na organização das contas anuais, a submeter a julgamento do Tribunal de Contas no prazo legalmente estabelecido;
- j) Autorizar os actos de administração relativos ao património do Instituto;
- k) Promover a organização e a permanente actualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis do Instituto;
- l) Proceder à verificação regular dos fundos disponíveis

3 — O Conselho deliberou exercer os seguintes actos:

- a) Elaborar os planos financeiros anuais e plurianuais;
- b) Requisitar as verbas inscritas no Orçamento Geral de Estado a favor do Instituto;
- c) Pronunciar-se sobre qualquer assunto, no âmbito da sua competência, que lhe seja apresentado pelo presidente;

4 — O Conselho deliberou ainda, relativamente à emissão de meios de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, nomeadamente quanto à emissão de cheques, que não existindo disposição

legal ou estatutária que estabeleça a forma de vinculação externa, que aqueles procedimentos exigem sempre duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente do Presidente João Manuel Simões da Rocha ou dos Vice — Presidentes, José Carlos Barros Oliveira e Maria Joana Sampaio.

5 — Os pagamentos por transferência bancária no sistema home-banking e banking, são efectuados, após autorização da respectiva ordem de pagamento:

- a) Pela Tesouraria, no que se refere ao carregamento de dados no sistema;
- b) Pela técnica superior Paula Cristina Silva, responsável pela Divisão Económica e Financeira, ou, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho, no que se refere à validação dos pagamentos previamente inseridos no sistema pela Tesouraria.

6 — No mesmo contexto, ratificar os actos praticados pelos membros do Conselho Administrativo, desde a data de entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, no âmbito das competências agora delegadas.

7 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Manuel Simões Rocha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 458/2009

Por despacho de 30 de Setembro de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vítor Manuel Rodrigues Viegas — autorizada por dois anos, a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/10/2008.

4 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Deliberação n.º 1/2009/A

Nomeação de comissão de avaliação curricular

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico de 29 de Novembro de 2007, foi constituída da seguinte forma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, a Comissão de Avaliação Curricular para a progressão a Assistente Graduado (área de medicina geral e familiar), requerida pelo Dr. José Manuel Ávila Serpa, assistente de clínica geral do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico:

Presidente: Dra. Mercês Maria de Mendonça Maciel, chefe de Serviço do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico;

Vogais efectivos: Dra. Maria Paula Duarte Rodrigues Casals, chefe de Serviço do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico e Dr. Jorge Lourenço Saraiva Pereira, chefe de Serviço do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

17 de Dezembro de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Instituto da Administração da Saúde e Assuntos Sociais, I. P. — RAM

Aviso n.º 1/2009/M

Por despacho de SS. Ex.ª o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 10 de Dezembro de 2008, e após confirmação de cabimento